



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Executiva

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Suporte Logístico

Coordenação de Licitações e Contratos

Divisão de Compras e Licitações

Serviço de Licitações

## **ESCLARECIMENTOS IMPORTANTES PARA OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PE 90009/2024**

### **1. Inclusão de Planos Ambulatoriais na Proposta**

**Esclarecimento:** Conforme a jurisprudência vigente e pareceres jurídicos, a Administração Pública não pode ser onerada com custos relativos a planos de saúde, exceto se houver disposição expressa em lei ou norma regulamentar que estipule essa obrigatoriedade. Portanto, não é obrigatório incluir custos com planos ambulatoriais na Planilha de Composição de Formação de Preços (PCFP). Caso o licitante opte por não incluir esses custos em sua proposta, não poderá solicitar reequilíbrio contratual posteriormente para cobrir tais despesas. Esta orientação visa resguardar a Administração Pública de encargos adicionais não previstos e garantir a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas instâncias de controle.

### **2. Obrigatoriedade do Auxílio-Creche**

**Esclarecimento:** O auxílio-creche é um benefício previsto em Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs) e, quando estipulado para determinadas categorias, é de responsabilidade do empregador (empresa contratada) e não da Administração Pública. A inclusão deste benefício deve seguir estritamente o que está disposto nas CCTs aplicáveis. A Administração Pública não deve ser responsabilizada por esses custos, a menos que a legislação ou normas específicas determinem o contrário. Isso assegura que a previsão orçamentária da Administração seja respeitada e que os custos sejam corretamente alocados às partes responsáveis.

### **3. Cumprimento das Convenções Coletivas de Trabalho (CCTs)**

**Esclarecimento:** Todos os benefícios trabalhistas previstos nas CCTs aplicáveis devem ser respeitados. É crucial que os licitantes verifiquem as CCTs aplicáveis às categorias de trabalhadores que serão alocadas no contrato para garantir a correta precificação e cumprimento das obrigações trabalhistas. O não cumprimento dos termos das CCTs pode resultar em penalidades para a empresa contratada e na nulidade do contrato.

O Acórdão nº 1207/2024 do TCU estabelece que, nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, apenas serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços (PCFP) valores iguais ou superiores ao valor orçado pela Administração para a soma dos itens de salário e auxílio-alimentação, estimados com base na convenção coletiva de trabalho mais adequada à categoria profissional. O TCU reforça que a Administração Pública não pode impor uma determinada CCT aos licitantes. Além disso, a medida assegura que a Administração Pública Federal evite riscos de condenação subsidiária por débitos trabalhistas devido à adoção de convenções coletivas inadequadas.

### **4. Responsabilidade pelos Benefícios Trabalhistas**

**Esclarecimento:** A responsabilidade pelo cumprimento dos benefícios trabalhistas, conforme as CCTs, é exclusivamente da empresa contratada. A Administração Pública não assume a responsabilidade financeira por benefícios que não sejam universalmente aplicáveis a todas as categorias de funcionários ou que não estejam especificados como obrigatórios em normas ou leis. É vital que os licitantes incluam esses custos em suas propostas para evitar problemas futuros de equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **5. Inclusão de Benefícios na Proposta**

**Esclarecimento:** Os licitantes devem incluir na sua proposta os custos relativos a todos os benefícios obrigatórios, conforme determinado pelas CCTs e pela legislação vigente. É importante que esses custos estejam claramente especificados na Planilha de Composição de Formação de Preços (PCFP) para evitar futuras controvérsias ou desqualificações. A transparência na composição de preços é essencial para garantir a equidade e a conformidade com as exigências do edital.

### **6. Especificidade de Benefícios por Categoria**

**Esclarecimento:** Alguns benefícios podem ser específicos a determinadas categorias de funcionários. Os licitantes devem verificar detalhadamente as CCTs aplicáveis para cada categoria de trabalhadores e garantir que suas propostas reflitam essas

especificidades. A inclusão correta desses benefícios é essencial para o cumprimento das obrigações contratuais e a segurança jurídica dos contratos.

## **7. Jurisprudência e Orientações Jurídicas**

**Esclarecimento:** As orientações sobre a não obrigatoriedade de inclusão de certos benefícios, como o plano ambulatorial, estão amparadas por pareceres jurídicos e decisões de tribunais, incluindo o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Parecer nº 00004/2017/CPLC/PGF/AGU. Essas orientações visam proteger a Administração Pública de encargos indevidos e garantir que os custos sejam alocados de acordo com as responsabilidades contratuais e legais.

## **8. Vedação de Reequilíbrio Contratual Posterior**

**Esclarecimento:** Licitantes que optarem por não incluir certos custos (como o plano ambulatorial) em suas propostas iniciais não poderão solicitar reequilíbrio contratual posterior para incluir esses custos, salvo em situações excepcionalmente justificadas e previstas em lei. Isso se aplica especialmente quando a exclusão de tais custos é baseada em uma interpretação jurídica ou normativa clara, como a vedação de transferência desses encargos para a Administração Pública.

## **9. Conformidade com a IN SEGES nº 5/2017**

**Esclarecimento:** A Instrução Normativa SEGES nº 5/2017 orienta sobre a precificação de serviços e a elaboração de planilhas de custos. É essencial que os licitantes sigam rigorosamente essa norma, especialmente no que se refere à inclusão ou exclusão de benefícios não mandatários para evitar nulidades contratuais. A observância dessa norma assegura que os processos de licitação sejam conduzidos de forma transparente e em conformidade com as melhores práticas de gestão pública.

## **10. Memorial de Cálculo e Justificativas**

**Esclarecimento:** Os licitantes devem fornecer um memorial de cálculo detalhado e justificativas adequadas para a formação de preços, incluindo a alocação de custos com benefícios trabalhistas. Este documento deve demonstrar claramente a conformidade com as exigências do edital, das CCTs e da legislação aplicável, bem como a razão de eventuais exclusões de custos, como o plano ambulatorial. A transparência e a clareza desse documento são fundamentais para garantir que todos os requisitos contratuais sejam atendidos e que não haja disputas futuras.

## **11. Errata na Indicação da CCT na Planilha de Custos e Formação de Preços**

**Esclarecimento:** Devido a um erro formal na Planilha de Custos e Formação de Preços para o posto de Assistente Administrativo Nível I (Médio), a ser alocado na

Representação Regional do MIDR na cidade de Belém/PA, todas as indicações da CCT nº PA000095/2023 devem ser desconsideradas:

- Onde se lê “SEAC/PA 2023 - PA000095/2023”, leia-se: “SEAC-SINELPA/PA - PA000056/2024”.

É essencial que os licitantes ajustem suas propostas de acordo com a CCT correta para garantir a conformidade com as exigências do edital e evitar potenciais problemas legais ou administrativos:

Belém - PA: Convenção Coletiva de Trabalho 2024 - SEAC-SINELPA/PA

- Número de Registro no MTE: PA000056/2024
- Data de Registro no MTE: 26/01/2024
- Número da Solicitação: MR000340/2024
- Número do Processo: 13620.200214/2024-12
- Data do Protocolo: 26/01/2024
- Sindicato Patronal: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS TERCEIRIZAVEIS TRABALHO TEMPORARIO LIMPEZA E CONSERVACAO AMBIENTAL DO ESTADO DO PARA SEAC, representado por BRUNO MOREIRA FERREIRA
- Sindicato dos Trabalhadores: SIND DOS TRAB DE EMP DE A CONS HIG LIMP E SIM DO EST PA, representado por FRANCISCO DE SOUSA BARROS
- Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2025
- Data-Base: 01/01

Esses esclarecimentos visam fornecer informações detalhadas para todos os licitantes, promovendo a transparência e a clareza no processo licitatório. É importante que os licitantes revisem cuidadosamente todos os detalhes para assegurar o pleno cumprimento dos requisitos contratuais e legais.